

LEI N.º 7.265, DE 17 DE JANEIRO DE 1969

**Dispõe sobre reclassificação de cargos do Serviço Público Municipal, e dá outras providências.**

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de janeiro de 1969, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — As tabelas do Quadro Geral do funcionalismo municipal passam a ser as que, anexas, integram a presente lei.

Art. 2.º — Fica o Executivo autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos integrantes dos corais e corpos de baile da Prefeitura, destinada a auxiliá-los nas despesas com aquisição e conservação de indumentária própria.

§ único — O valor de ajuda de custo, que será arbitrado pelo Prefeito, não poderá exceder à importância correspondente a um salário mínimo vigente no Município, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Art. 3.º — O teto aplicável aos Entregadores de Avisos é fixado, a partir de 15 de janeiro de 1969, em NCr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos) mensais.

Art. 4.º — O disposto nesta lei aplica-se aos inativos, no que couber.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Art. 7.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1969, 415.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — **Jair Carvalho Monteiro**, respondendo pelo expediente da

Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Meiches** — O Secretário de Educação e Cultura, **Araripe Serpa** — **Carlos Augusto Autran Pederneiras de Lima**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Higiene e Saúde — O Secretário de Abastecimento, **João Pacheco Chaves** — O Secretário de Serviços Municipais, **Gesner Cunha** — **Eduardo de Campos Rosmaninho**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Bem Estar Social — O Secretário de Turismo e Fomento, **Tibiriçá Botelho Filho** — O Secretário Municipal de Transportes, **George Soares de Moraes**.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 17 de janeiro de 1969. — O Diretor, **Paulo Villaça**.

TABELA I — Anexa à Lei n.º 7.265, de 17 de janeiro de 1969

PARTE PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO	
			Vago	Excedente
I — Secretário de Administração		10		
1 — de Negócios Internos e Jurídicos				
2 — das Finanças				
3 — de Higiene				
4 — de Educação e Cultura				
5 — de Obras				
6 — de Serviços Municipais				
7 — de Turismo e Fomento				
8 — de Bem Estar Social				
9 — de Abastecimento				
10 — Municipal de Transportes				
II — Coordenador das Administrações Regionais		1		
III — Chefe do Gabinete do Prefeito		1		
IV — Chefe de Gabinete de Secretário de Administração	UH-4	10		
V — Secretário Particular do Prefeito	Y	1		
VI — Chefe do Cerimonial	Y	1		
VII — Chefe do Serviço de Relações Públicas do Prefeito	Y	1		
VIII — Diretor de Departamento	UH-4	30		
1 — de Arquitetura				
2 — de Administração do Município de São Paulo				
3 — de Assistência Escolar				
4 — de Assistência à Infância e à Maternidade				
5 — de Cadastro, Avaliações e Taxa de Melhorias				
6 — de Comitérios				
7 — Consultivo				
8 — de Contabilidade				
9 — de Controle Sanitário				
10 — de Cultura				
11 — de Educação e Recreio				
12 — Municipal do Ensino				
13 — Fiscal				
14 — de Higiene e Saúde				
15 — de Iluminação Pública e Energia Elétrica				
16 — Judicial				
17 — de Limpeza Pública				
18 — de Manutenção e Suprimento				
I — Secretário de Administração		10		<p>Libre provimento pelo Prefeito. Receberá a remuneração estabelecida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6.803, de 27 de dezembro de 1965.</p>
1 — de Negócios Internos e Jurídicos				
2 — das Finanças				
3 — de Higiene				
4 — de Educação e Cultura				
5 — de Obras				
6 — de Serviços Municipais				
7 — de Turismo e Fomento				
8 — de Bem Estar Social				
9 — de Abastecimento				
10 — Municipal de Transportes				
II — Coordenador das Administrações Regionais		1		
III — Chefe do Gabinete do Prefeito		1		
IV — Chefe de Gabinete de Secretário de Administração	XII-D	10		
V — Secretário Particular do Prefeito	XII-C	1		
VI — Chefe do Cerimonial	XII-C	1		
VII — Chefe do Serviço de Relações Públicas do Prefeito	XII-C	1		
VIII — Diretor de Departamento	XII-D	30		
1 — de Arquitetura				
2 — de Administração do Município de São Paulo				
3 — de Assistência Escolar				
4 — de Assistência à Infância e à Maternidade				
5 — de Cadastro, Avaliações e Taxa de Melhorias				
6 — de Comitérios				
7 — Consultivo				
8 — de Contabilidade				
9 — de Controle Sanitário				
10 — de Cultura				
11 — de Educação e Recreio				
12 — Municipal do Ensino				
13 — Fiscal				
14 — de Higiene e Saúde				
15 — de Iluminação Pública e Energia Elétrica				
16 — Judicial				
17 — de Limpeza Pública				
18 — de Manutenção e Suprimento				











TABELA I — PARTE PERMANENTE (conclusão)

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO	CARGO	DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO	CARGO		OBSERVAÇÕES
							Vago	Excedente	
<p>XLIII — Chefe de Seção</p> <p>1 — de Licenciamento, Cadastro e Fiscalização da Divisão de Fel-ras e Ambulantes</p> <p>2 — de Mercados e Entrepósitos Regionais</p> <p>3 — de Desenho do Departamento de Parques e Jardins</p> <p>4 — de Tráfego</p> <p>5 — de Licenciamento e Cadastro</p> <p>6 — de Programação e Coordenação</p> <p>7 — de Programação</p> <p>8 — Masculina do Centro Municipal de Campismo</p> <p>9 — Feminina do Centro Municipal de Campismo</p>	<p>U</p> <p>U</p> <p>U</p> <p>U</p> <p>U</p> <p>U</p> <p>U</p> <p>UD-4</p> <p>UD-4</p> <p>UD-4</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>XLIII — Chefe de Seção</p> <p>1 — de Licenciamento, Cadastro e Fiscalização da Divisão de Fel-ras e Ambulantes</p> <p>2 — de Mercados e Entrepósitos Regionais</p> <p>3 — de Desenho do Departamento de Parques e Jardins</p> <p>4 — de Tráfego</p> <p>5 — de Licenciamento e Cadastro</p> <p>6 — de Programação e Coordenação</p> <p>7 — de Programação</p> <p>8 — Masculina do Centro Municipal de Campismo</p> <p>9 — Feminina do Centro Municipal de Campismo</p>	<p>X-A</p> <p>X-A</p> <p>X-A</p> <p>X-A</p> <p>X-A</p> <p>X-A</p> <p>X-A</p> <p>X-D</p> <p>X-D</p> <p>XII-B</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>Livre provimento pelo Prefeito, dentre os titulares da carreira de Médico.</p> <p>Livre provimento pelo Prefeito, exigido diploma do 2.º ciclo do Curso Secundário ou equivalente em experiência administrativa.</p> <p>Livre provimento pelo Prefeito.</p> <p>Livre provimento pelo Prefeito. Exigido conhecimento de fotografia e cinematografia.</p> <p>Livre provimento pelo Prefeito. Exigidos conhecimentos de administração e Artes Gráficas. Fica ressalvada a situação do atual titular efetivo.</p>	
<p>XLIV — Chefe de Seção (Engenheiro Agrônomo)</p> <p>1 — de Obras</p> <p>2 — de Ajudantamento</p>	<p>UF-4</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>XLIV — Médico Assistente</p> <p>1 — da Chefia da Divisão Hospital Municipal</p>	<p>XII-B</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>Livre provimento pelo Prefeito.</p>	
<p>XLVI — Administrador de Mercado</p>	<p>U</p>	<p>15</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>XLVI — Administrador de Mercado</p>	<p>X-A</p>	<p>15</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>Livre provimento pelo Prefeito, exigido diploma do 2.º ciclo do Curso Secundário ou equivalente em experiência administrativa.</p> <p>Livre provimento pelo Prefeito.</p>	
<p>XLVII — Professor de Escola de Ballado</p>	<p>M</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>XLVII — Professor de Escola de Ballado</p>	<p>V-A</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>Livre provimento pelo Prefeito. Exigido conhecimento de fotografia e cinematografia.</p>	
<p>XLVIII — Chefe de Seção de Iconografia</p>	<p>U</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>XLVIII — Chefe de Seção de Iconografia</p>	<p>X-A</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>Livre provimento pelo Prefeito. Exigido conhecimento de fotografia e cinematografia.</p>	
<p>LIX — Gerente da Gráfica Municipal</p>	<p>U</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>LIX — Gerente da Gráfica Municipal</p>	<p>XII-C</p>	<p>1</p>	<p>Vago</p> <p>Excedente</p>	<p>Livre provimento pelo Prefeito. Exigidos conhecimentos de administração e Artes Gráficas. Fica ressalvada a situação do atual titular efetivo.</p>	

L — Chefe da Seção de Discoteca Pública	U	1	L — Chefe da Seção de Discoteca Pública	X-A	1	Livre provimento pelo Prefeito. Exigido Curso de Escola Oficial, oficializada ou reconhecida, de Música e Folclore.
LI — Encarregado do Forno Incinerador	Q	4	LI — Encarregado do Forno Incinerador	X-A	4	Livre provimento pelo Prefeito. Fica ressalvada a situação do atual titular efetivo.
LII — Conservador de Presépios e Museus	R	1	LII — Conservador de Presépios e Museus	VI-B	1	Idem
LIII — Assistente Conservador	Q	1	LIII — Assistente Conservador	VI-B	1	Idem
LIV — Conservador da Casa do Bandeirante	R	1	LIV — Conservador da Casa do Bandeirante	VI-B	1	Idem
LV — Chefe da Divisão do Cadastro Imobiliário	X	1	LV — Chefe da Divisão do Cadastro Imobiliário	XI-A	1	Idem
LVI — Encarregado Geral dos Equipamentos do Teatro Municipal	R	1	LVI — Encarregado Geral dos Equipamentos do Teatro Municipal	VI-B	1	Livre provimento pelo Prefeito.
LVII — Assistente do Encarregado Geral	I	1	LVII — Assistente do Encarregado Geral	III-A	1	Idem
LVIII — Médico Chefe da Divisão de Pronto Socorro Municipal	UG-4	1	LVIII — Médico Chefe da Divisão de Pronto Socorro Municipal	XII-C	1	Livre provimento pelo Prefeito. Fica ressalvada a situação do atual titular efetivo.
LIX — Médico Chefe de Posto de Pronto Socorro	UD-4	10	LIX — Médico Chefe de Posto de Pronto Socorro	XII-B	10	Idem
LX — Chefe da Divisão do Arquivo Histórico	UG-4	1	LX — Chefe da Divisão do Arquivo Histórico	XII-C	1	Idem
LXI — Chefe de Divisão	UG-4	1	LXI — Chefe de Divisão	XII-C	1	Livre provimento pelo Prefeito
1 — de Assistência Médica		1	1 — de Assistência Médica		1	
2 — de Assistência Odontológica		1	2 — de Assistência Odontológica		1	
3 — de Assistência e Nutrição		1	3 — de Assistência e Nutrição		1	
LXII — Chefe de Clínica	UF-4	2	LXII — Chefe de Clínica	XII-B	2	Idem
1 — Médica do Departamento de Assistência Escolar		2	1 — Médica do Departamento de Assistência Escolar		2	
2 — Odontológica		2	2 — Odontológica		2	
LXIII — Chefe de Seção	UF-4	1	LXIII — Chefe de Seção	XII-B	1	Idem
1 — de Educação Agrícola		1	1 — de Educação Agrícola		1	
2 — de Pesquisas, Estudos e Planejamento		1	2 — de Pesquisas, Estudos e Planejamento		1	
3 — de Psicologia Clínica		1	3 — de Psicologia Clínica		1	
4 — de Educação Sanitária		1	4 — de Educação Sanitária		1	
5 — de Alimentação		1	5 — de Alimentação		1	

TABELA II — Anexa à Lei n.º 7.265, de 17 de janeiro de 1969

PARTE PERMANENTE

CARGOS EFETIVOS, DE CARREIRA E ISOLADOS, DE PROVIMENTO POR ACESSO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO CARGO	CARGO		OBSERVAÇÕES
			Vago	Excedente				Vago	Excedente	
<p><b>CARGOS DE ACESSO</b></p> <p>I — Assistente Social</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 — do Serviço Social</p> <p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — de Defesa Social</p> <p>2 — de Assistência Social</p> <p>II — Bibliotecário</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 — Biblioteca Municipal</p> <p>2 — Biblioteca Infanto-Juvenil e Cinema Educativo</p> <p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — Classificação e Catalogação</p> <p>2 — Belas Artes, Raridades e Mapoteca</p> <p>3 — Jornais e Revistas</p> <p>4 — Biblioteca Circulante</p> <p>5 — Psicologia, Orientação Artística e Revista Infantil</p> <p>6 — Infanto-Juvenil, Cinema Educativo e Teatro Infantil</p> <p>7 — Aquisição e Registro</p> <p>III — Contador</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 — de Inspeção e Organização Contábil</p> <p>2 — Arrecadação</p> <p>3 — Contabilidades Seccionais</p> <p>4 — Despesa</p> <p>5 — Contabilidade Central</p> <p>6 — Tomada de Contas</p> <p>7 — Fazenda de Santo Amaro</p> <p>8 — Cadastro Mobiliário</p> <p>9 — Contabilidade de S. J.</p> <p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — Contrôle</p> <p>2 — Tomada de Contas e Fianças</p> <p>3 — Escrituração Seccional</p> <p>4 — Folhas de Pagamento</p> <p>5 — Empenho da Despesa</p> <p>6 — Dívida Pública</p> <p>7 — Escrituração Financeira</p>	<p>UG-4</p> <p>UF-4</p> <p>UG-3</p> <p>UF-3</p> <p>UG-4</p> <p>UF-4</p>	<p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>7</p> <p>9</p> <p>14</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>	<p>XII-C</p> <p>XII-B</p> <p>XI-B</p> <p>XI-A</p> <p>XII-C</p> <p>XII-B</p>	<p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>7</p> <p>9</p> <p>14</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>	<p>Provedimento por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Assistente Social.</p> <p>Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão inicial da carreira de Assistente Social.</p> <p>Provedimento por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Bibliotecário.</p> <p>Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Bibliotecário.</p> <p>Provedimento por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Contador.</p> <p>Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Contador.</p>	

8 — Tesouro de Santo Amaro 9 — Contabilidade de Santo Amaro 10 — Contabilidade de S. H. 11 — Contabilidade (Obras) 12 — Escrituração Financeira e Patrimonial 13 — Contabilidade (DEME) 14 — Contabilidade (FISC)	UF-4	1	1	1	1	8 — Tesouro de Santo Amaro 9 — Contabilidade de Santo Amaro 10 — Contabilidade de S. H. 11 — Contabilidade (Obras) 12 — Escrituração Financeira e Patrimonial 13 — Contabilidade (DEME) 14 — Contabilidade (FISC)	XII-B	1	1	Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Cirurgião Dentista.
IV — Dentista 1 — Chefe do Serviço Odontológico	U	1	1	1	1	IV — Dentista 1 — Chefe do Serviço Odontológico	X-A	1	1	Provedimento por acesso, dentre os titulares do cargo de Oficial Maior (Desenhista), padrão VI-C.
V — Desenhista 1 — Chefe da Seção de Plantas e Inscrição	UG-4	12	12	12	12	V — Desenhista 1 — Chefe da Seção de Plantas e Inscrição	XII-C	20	3	Provedimento por acesso, dentre os titulares dos cargos de Engenheiro (Chefe de Agrupamento), padrão XII-B, vinculados à carreira de Engenheiro.
VI — Engenheiro a) Chefe de Divisão 1 — Aprovação de Plantas de Obras Particulares 2 — Avaliações e Taxa de Melhorias 3 — Cadastro Imobiliário e da Planta Geral da Cidade 4 — Construções 5 — Desenvolvimento do Plano 6 — Fiscalização de Obras Particulares 7 — Pavimentação 8 — Pesquisas, Regulamentação e Divulgação 9 — Planejamento Geral 10 — Projetos (Arq.) 11 — Projetos (Obras) 12 — Rios, Córregos, Canais e Águas Fluviais 13 — ..... 14 — ..... 15 — ..... 16 — ..... 17 — ..... 18 — ..... 19 — ..... 20 — .....	UF-4	27	27	27	27	VI — Engenheiro a) Chefe de Divisão 1 — Aprovação de Plantas de Obras Particulares 2 — Avaliações e Taxa de Melhorias 3 — Cadastro Imobiliário e da Planta Geral da Cidade 4 — Construções 5 — Desenvolvimento do Plano 6 — Fiscalização de Obras Particulares 7 — Pavimentação 8 — Pesquisas, Regulamentação e Divulgação 9 — Planejamento Geral 10 — Projetos (Arq.) 11 — Projetos (Obras) 12 — Rios, Córregos, Canais e Águas Fluviais 13 — ..... 14 — ..... 15 — ..... 16 — ..... 17 — ..... 18 — ..... 19 — ..... 20 — ..... b) Chefe de Agrupamento VII — Estatístico a) Chefe de Divisão 1 — de Estatística e Documentação Social b) Chefe de Seção 1 — de Documentação Social 2 — de Estatística VIII — Farmacêutico a) Chefe de Seção 1 — de Farmácia e Hipodermia	XII-B	45	18	Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Engenheiro.
Transferido da Tabela I — Parte Permanente. Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem	X	1	1	1	1	Transferido da Tabela I — Parte Permanente. Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem	XI-A	1	1	Provedimento por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Estatístico.
b) Chefe de Seção 1 — de Documentação Social 2 — de Estatística	U	2	2	2	2	b) Chefe de Seção 1 — de Documentação Social 2 — de Estatística	X-A	2	2	Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Estatístico.
a) Chefe de Seção 1 — de Farmácia e Hipodermia	UF-4	1	1	1	1	a) Chefe de Seção 1 — de Farmácia e Hipodermia	XII-B	1	1	Provedimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Farmacêutico Bio-Químico.

TABELA II -- PARTE PERMANENTE -- (CONTINUAÇÃO)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARRERA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÕES
			Vago	Excedente	
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARRERA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	Vago	Excedente	OBSERVAÇÕES
<p>IX -- Lançador</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- de Rendas Diversas</p> <p>2 -- de Rendas Imobiliárias</p> <p>b) Chefe de Serviço</p>	X-1	2	-	-	IX -- Lançador
<p>X -- Chefe de Seção</p> <p>1 -- Técnica (DEME)</p>	UF-3	1	-	-	X -- Chefe de Seção
<p>XI -- Mecanógrafo (Chefe de Seção)</p> <p>1 -- de Recibos e Contas de Contribuintes</p> <p>2 -- de Serviços Mecanizados</p> <p>3 -- de Cobrança de Imposto sobre Veículos</p>	U	3	-	-	XI -- Mecanógrafo (Chefe de Seção)
<p>XII -- Médico</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- Pré-Nupcial e Assistência à Infância e à Maternidade</p> <p>2 -- Fuericultura</p> <p>b) Chefe de Clínica</p> <p>1 -- Análises Clínicas (Laboratório)</p> <p>2 -- Anatomia Patológica (Laboratório)</p> <p>3 -- Cardiologia</p> <p>4 -- Cirurgia</p> <p>5 -- Cirurgia Torácica</p> <p>6 -- Dermatossifiligráfica</p> <p>7 -- Endocrinológica</p> <p>8 -- Ginecológica</p> <p>9 -- Homeopática</p> <p>10 -- Médica</p> <p>11 -- Obstétrica</p> <p>12 -- Oftalmológica</p> <p>13 -- Ortopédica e Traumatológica</p> <p>14 -- Otorrinolaringológica</p> <p>15 -- Pediatría</p> <p>16 -- Proctológica</p> <p>17 -- Psiquiátrica e Neurológica</p> <p>18 -- Radiológica e Fisioterapia</p> <p>19 -- Tisiológica</p> <p>20 -- Urológica</p> <p>21 -- Venereológica</p> <p>c) Chefe de Serviço</p> <p>1 -- Médico</p> <p>2 -- Hemoterapia</p>	UG-4	2	-	-	XII -- Médico
<p>XIII -- Instrutor ou Educador Sanitário</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- de Educação, Assistência e Recreio</p>	UF-4	2	-	-	XIII -- Instrutor ou Educador Sanitário
<p>XIV -- Professor de Educação Física</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- de Educação e Recreio</p>	UG-3	1	-	-	XIV -- Professor de Educação Física
<p>IX -- Lançador</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- de Rendas Diversas</p> <p>2 -- de Rendas Imobiliárias</p> <p>b) Chefe de Serviço</p>	XI-D	2	-	-	IX -- Lançador
<p>X -- Chefe de Seção</p> <p>1 -- Técnica (DEME)</p>	XI-B	12	-	-	X -- Chefe de Seção
<p>XI -- Mecanógrafo (Chefe de Seção)</p> <p>1 -- de Recibos e Contas de Contribuintes</p> <p>2 -- de Serviços Mecanizados</p> <p>3 -- de Cobrança de Imposto sobre Veículos</p>	XI-A	1	-	-	XI -- Mecanógrafo (Chefe de Seção)
<p>XI -- Mecanógrafo (Chefe de Seção)</p> <p>1 -- de Recibos e Contas de Contribuintes</p> <p>2 -- de Serviços Mecanizados</p> <p>3 -- de Cobrança de Imposto sobre Veículos</p>	X-A	3	-	-	XI -- Mecanógrafo (Chefe de Seção)
<p>XII -- Médico</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- Pré-Nupcial e Assistência à Maternidade</p> <p>2 -- Fuericultura</p> <p>b) Chefe de Clínica</p> <p>1 -- Análises Clínicas (Laboratório)</p> <p>2 -- Anatomia Patológica (Laboratório)</p> <p>3 -- Cardiologia</p> <p>4 -- Cirurgia</p> <p>5 -- Cirurgia Torácica</p> <p>6 -- Dermatossifiligráfica</p> <p>7 -- Endocrinológica</p> <p>8 -- Ginecológica</p> <p>9 -- Homeopática</p> <p>10 -- Médica</p> <p>11 -- Obstétrica</p> <p>12 -- Oftalmológica</p> <p>13 -- Ortopédica e Traumatológica</p> <p>14 -- Otorrinolaringológica</p> <p>15 -- Pediatría</p> <p>16 -- Proctológica</p> <p>17 -- Psiquiátrica e Neurológica</p> <p>18 -- Radiológica e Fisioterapia</p> <p>19 -- Tisiológica</p> <p>20 -- Urológica</p> <p>21 -- Venereológica</p> <p>c) Chefe de Serviço</p> <p>1 -- Médico</p> <p>2 -- de Transfusão de Sangue</p>	XII-C	2	-	-	XII -- Médico
<p>XII -- Médico</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- Análises Clínicas (Laboratório)</p> <p>2 -- Anatomia Patológica (Laboratório)</p> <p>3 -- Cardiologia</p> <p>4 -- Cirurgia</p> <p>5 -- Cirurgia Torácica</p> <p>6 -- Dermatossifiligráfica</p> <p>7 -- Endocrinológica</p> <p>8 -- Ginecológica</p> <p>9 -- Homeopática</p> <p>10 -- Médica</p> <p>11 -- Obstétrica</p> <p>12 -- Oftalmológica</p> <p>13 -- Ortopédica e Traumatológica</p> <p>14 -- Otorrinolaringológica</p> <p>15 -- Pediatría</p> <p>16 -- Proctológica</p> <p>17 -- Psiquiátrica e Neurológica</p> <p>18 -- Radiológica e Fisioterapia</p> <p>19 -- Tisiológica</p> <p>20 -- Urológica</p> <p>21 -- Venereológica</p> <p>c) Chefe de Serviço</p> <p>1 -- Médico</p> <p>2 -- de Transfusão de Sangue</p>	XII-B	21	-	-	XII -- Médico
<p>XIII -- Instrutor ou Educador Sanitário</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- de Educação, Assistência e Recreio</p>	XII-B	2	-	-	XIII -- Instrutor ou Educador Sanitário
<p>XIII -- Instrutor ou Educador Sanitário</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 -- de Educação, Assistência e Recreio</p>	XI-B	1	-	-	XIII -- Instrutor ou Educador Sanitário

Provenimento por acesso, dentre os Chefes de Serviço (Lançadores), vinculados à carreira de Lançador.

Provenimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Lançador.

Provenimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Professor de Educação Física.

Provenimento por acesso, dentre os titulares do cargo de Oficial Maior (Mecanógrafo), padrão V-C.

Provenimento por acesso, dentre os titulares dos cargos de Chefes de Clínicas, chefe do Serviço Médico e Chefe do Serviço de Transfusão de Sangue.

O cargo de Chefia de Clínica, Serviço Médico e Serviço de Transfusão de Sangue, será provido por titular da carreira de Médico, de qualquer padrão, desde que se enquadre na especialidade e esteja em exercício na clínica ou serviço por ocasião da sua vacância, mediante acesso, no qual deverá ser observada a preferência aos de padrões maiores.

Provenimento por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Professor de Educação Física. Ficam ressalvados os direitos do atual titular efetivo.

UF-3	2	-	-	1	-	-
<p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — Técnica Educacional</p> <p>2 — Técnica Assistencial</p> <p>XIV — Oficial Administrativo</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 — Administração (Pref)</p> <p>2 — Expansão Cultural</p> <p>3 — Fiscalização Fazendária</p> <p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — Administrativa (Pref)</p> <p>2 — Expediente (Pref)</p> <p>3 — Serviço Militar (Pref)</p> <p>4 — Administrativa (DEME)</p> <p>5 — Administrativa (Fisc)</p> <p>6 — Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa</p> <p>7 — Cobrança Amigável</p> <p>8 — Administrativa (Patr)</p> <p>9 — Administração Imobiliária (Patr)</p> <p>10 — Guarda de Imóveis (Patr)</p> <p>11 — Administrativa (Jud)</p> <p>12 — Expediente (S. O.)</p> <p>13 — Expediente (Arq. 201)</p> <p>14 — Expediente (Arq. 301)</p> <p>15 — Empacamento (Arq.)</p> <p>16 — Fiscalização (Arq.)</p> <p>17 — Administrativa (Obras)</p> <p>18 — Fiscalização de Rios e Várzeas (Obras)</p> <p>19 — Administrativa (Cad)</p> <p>20 — Expediente (S. E.)</p> <p>21 — Expediente (Ed)</p> <p>22 — Expediente (Cult)</p> <p>23 — Teatros</p> <p>24 — Divertimentos Públicos e Turismo</p> <p>25 — Expediente (Cult 2)</p> <p>26 — Expediente (S. F.)</p> <p>27 — Documentação Fazendária</p> <p>28 — Expediente de Certidões Negativas</p> <p>29 — Cadastro Imobiliário</p> <p>30 — Tributos não Lançados</p> <p>31 — Cadastro Profissional</p> <p>32 — Apreensão e Depósito</p> <p>33 — Expediente (S. H.)</p> <p>34 — Expediente (Hig)</p> <p>35 — Administrativa (Hig 2)</p> <p>36 — Expediente (Hig 4)</p> <p>37 — Expediente e Dívida Ativa (Samaro)</p>	<p>UF-3</p> <p>X</p> <p>U</p>	<p>2</p> <p>3</p> <p>47</p>	<p>-</p> <p>-</p> <p>-</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>3</p> <p>47</p>	<p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p>	<p>Provisão por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Professor de Educação Física.</p> <p>Provisão por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Educador-Recreacionista. Ficam reservados os direitos do atual titular efetivo.</p> <p>Provisão por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Escrivão.</p> <p>Provisão por acesso, dentre os titulares do cargo de Oficial Maior (Escrivão), padrão V-C.</p>
<p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — Técnica Educacional</p> <p>2 — Técnica Assistencial</p> <p>XIV — Educador-Recreacionista</p> <p>a) Chefe de Seção</p> <p>1 — Técnicas Assistencial</p> <p>XV — Oficial Administrativo</p> <p>a) Chefe de Divisão</p> <p>1 — Administração (Pref)</p> <p>2 — Expansão Cultural</p> <p>3 — Fiscalização Fazendária</p> <p>b) Chefe de Seção</p> <p>1 — Administrativa (Pref)</p> <p>2 — Expediente (Pref)</p> <p>3 — Serviço Militar (Pref)</p> <p>4 — Administrativa (DEME)</p> <p>5 — Administrativa (Fisc)</p> <p>6 — Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa</p> <p>7 — Cobrança Amigável</p> <p>8 — Administrativa (Patr)</p> <p>9 — Administração Imobiliária (Patr)</p> <p>10 — Guarda de Imóveis (Patr)</p> <p>11 — Administrativa (Jud)</p> <p>12 — Expediente (S. O.)</p> <p>13 — Expediente (Arq. 201)</p> <p>14 — Expediente (Arq. 301)</p> <p>15 — Empacamento (Arq.)</p> <p>16 — Fiscalização (Arq.)</p> <p>17 — Administrativa (Obras)</p> <p>18 — Fiscalização de Rios e Várzeas (Obras)</p> <p>19 — Administrativa (Cad)</p> <p>20 — Administrativa (S. E.)</p> <p>21 — Administrativa (Ed)</p> <p>22 — Administrativa (Cult)</p> <p>23 — Teatros</p> <p>24 — Divertimentos Públicos</p> <p>25 — Administrativa (Cult 2)</p> <p>26 — Expediente (S. F.)</p> <p>27 — Documentação Fazendária</p> <p>28 — Expediente de Certidões Negativas</p> <p>29 — Cadastro Imobiliário</p> <p>30 — Tributos não Lançados</p> <p>31 — Cadastro Profissional</p> <p>32 — Apreensão e Depósito</p> <p>33 — Expediente (S. H.)</p> <p>34 — Expediente (Hig)</p> <p>35 — Administrativa (Hig 2)</p> <p>36 — Expediente (Hig 4)</p> <p>37 — Expediente e Dívida Ativa (Samaro)</p>	<p>UF-3</p> <p>X</p> <p>U</p>	<p>2</p> <p>3</p> <p>47</p>	<p>-</p> <p>-</p> <p>-</p>	<p>XI-A</p> <p>X-A</p> <p>XI-A</p> <p>X-A</p>	<p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p>	<p>Provisão por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Professor de Educação Física.</p> <p>Provisão por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Educador-Recreacionista. Ficam reservados os direitos do atual titular efetivo.</p> <p>Provisão por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Escrivão.</p> <p>Provisão por acesso, dentre os titulares do cargo de Oficial Maior (Escrivão), padrão V-C.</p>

TABELA II — PARTE PERMANENTE (continuação)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO	CARGO		OBSERVAÇÕES
			Vago	Excedente	
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO	Vago	Excedente	OBSERVAÇÕES
38 — Expediente e Pessoal do Departamento de Assistência Escolar	UG-4	15	—	—	38 — Administrativa do Departamento de Assistência Escolar
39 — Obras e Serviços (Samaro)	UG-4	4	—	—	39 — Obras e Serviços (Samaro)
40 — Divulgação e Publicidade	UG-4	4	—	—	40 — Divulgação e Publicidade
41 — Almoxtarifado do Departamento de Assistência Escolar	UG-4	4	—	—	41 — Almoxtarifado do Departamento de Assistência Escolar
42 — Administrativa (Serdí)	UG-4	4	—	—	42 — Administrativa (Serdí)
43 — Administrativa (Ilume)	UG-4	4	—	—	43 — Administrativa (Ilume)
44 — Administrativa (Cernit)	UG-4	4	—	—	44 — Administrativa (Cernit)
45 — Administrativa (Parque)	UG-4	4	—	—	45 — Administrativa (Parque)
46 — Administrativa (SAB. C. S.)	UG-4	4	—	—	46 — Administrativa (SAB. C. S.)
47 — Administrativa (SAB. OP.)	UG-4	4	—	—	47 — Administrativa (SAB. OP.)
XV — Procurador					
1 — Chefe de Procuradoria	XII-C	15	—	—	1 — Chefe de Procuradoria
2 — Assistente Jurídico de Diretoria	XII-C	4	—	—	2 — Assistente Jurídico de Diretoria
3 — Assistente Administrativo de Diretoria	XII-C	4	—	—	3 — Assistente Administrativo de Diretoria
4 — Assistente	XII-C	4	—	—	4 — Assistente
5 — Chefe de Subprocuradoria	XII-B	34	—	—	5 — Chefe de Subprocuradoria
XVI — Tesoureiro					
a) Chefe de Divisão	XI-A	1	—	—	Provinimento por acesso, dentre os Chefes de Sub-Procuradoria vinculados à carreira de Procurador.
1 — Tesouraria	XI-A	1	—	—	Idem
b) Chefe de Seção	X-A	2	—	—	Idem
1 — Recebimento	X-A	2	—	—	Idem
2 — Pagadoria	X-A	2	—	—	Idem
XVII — Chefe de Zona					
1 — Chefe de Divisão	X	5	—	—	Provinimento por acesso, dentre os titulares do padrão final da carreira de Procurador.
1 — de Assistência Médica	X	5	—	—	Idem
2 — de Assistência Odontológica	X	5	—	—	Idem
3 — de Assistência e Nutrição	X	5	—	—	Idem
XVIII — Chefe de Clínica					
1 — Médica, do Departamento de Assistência Escolar	UG-4	1	1	—	Provinimento por acesso, dentre os Chefes de Seção vinculados à carreira de Tesoureiro.
2 — Odontológica	UG-4	1	1	—	Idem
XIX — Chefe de Seção					
1 — de Educação Agrícola	UG-4	1	1	—	Idem
2 — de Pesquisas, Estudos e Planejamento, da Divisão de Assistência Odontológica	UG-4	1	1	—	Idem
3 — de Psicologia Clínica	UG-3	1	1	—	Idem
4 — de Educação Sanitária	UG-3	1	1	—	Idem
5 — de Alimentação	UG-3	1	1	—	Idem
XX — Chefe de Seção					
1 — Médica, do Departamento de Assistência Escolar	UF-4	2	2	—	Transferido para a Tabela I — P. P.
2 — Odontológica	UF-4	2	2	—	Idem
XXI — Chefe de Seção					
1 — de Educação Agrícola	UF-4	1	1	—	Idem
2 — de Pesquisas, Estudos e Planejamento, da Divisão de Assistência Odontológica	UF-4	1	1	—	Idem
3 — de Psicologia Clínica	UF-3	1	1	—	Idem
4 — de Educação Sanitária	UF-3	1	1	—	Idem
5 — de Alimentação	UF-3	1	1	—	Idem

CARRERAS

1 - .....				
2 - .....				
3 - Assistente Social	UC-4 UB-4 UA-4	4 8 12 24		
4 - .....				
5 - Bibliotecário	UD-3 UC-3 UB-3 UA-3	2 9 18 28 57	2 19	21
6 - .....				
7 - Contador	UD-4 UC-4 UB-4 UA-4	28 37 45 111 221		74
8 - Dentista	UD-4 UC-4 UB-4 UA-4	4 6 7 175 182		74
9 - Desenhador	M L K J I	9 11 14 17 19 70	1 1 7 19	28

CARRERAS

1 - Almoxarife	VI-C VI-B VI-A	3 7 12 22	3 7 12 22	
2 - Arquiteto	X-D X-C X-B X-A	3 5 7 11 26	3 5 7 11 26	
3 - Assistente Social	X-C X-B X-A	4 8 12 24		
4 - Auxiliar de Enfermagem	IV-C IV-B IV-A	31 63 116 210	31 63 116 210	
5 - Bibliotecário	VIII-D VIII-C VIII-B VIII-A	10 15 22 33 80	8 6 6 24 44	
6 - Calculista Tributário	IV-C IV-B IV-A	4 6 10 20	4 6 10 20	
7 - Contador	X-D X-C X-B X-A	32 42 51 62 187	4 5 6 23 40	
8 - Cirurgião Dentista	X-D X-C X-B X-A	20 30 45 77 172	16 24 36 98 78	98 98
9 - Desenhador	III-D III-C III-B III-A	9 13 19 29 70	3 6 19 28	

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Assistente Social, expedido Escola oficial, oficializada ou reconhecida e carteira profissional expedida pelo CREA. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Assistente Social, expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para a inscrição Certificado de Auxiliar de Enfermagem expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Escola de Biblioteconomia oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido, no mínimo, curso secundário (1.º ciclo). Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de curso superior de Ciências Contábeis expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O provimento do cargo inicial será feito mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Cirurgião Dentista expedido por Faculdade Oficial, oficializada ou reconhecida, e que obedeça à legislação federal em vigor. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do Padrão "N" ficam reclassificados no padrão "III-D"; os de padrão "L" no padrão "III-C"; os de padrão "K" no padrão "III-B"; e os de padrão "J" no padrão "III-A".

TABELA II — PARTE PERMANENTE — (continuação)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA								
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARRERA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO	OBSERVAÇÕES	DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARRERA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÕES
								Vago	Excedente	
10 — Desenhista	M L K J I	10 14 17 20 24	— — 6 — 24		10 — Desenhista	IV-D IV-C IV-B IV-A	11 15 23 36	1 1 12 36	— — — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "K" ficam reclassificados no padrão "IV-B"; do padrão "L" no padrão "IV-C" e os do padrão "M" no padrão "IV-D".
11 — .....		85	50		11 — Economista	X-D X-C X-B X-A	1 2 3 4	1 2 3 4	— — — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma do curso superior de Ciências Econômicas, expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida, e que obedeça à legislação federal em vigor. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
12 — Educador Musical	M L	15 25	6 12		12 — Educador Musical	V-C V-B V-A	6 12 22	6 3 9	— — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Curso de Canto Orfônico e de Conservatório Musical expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 27 horas semanais de trabalho.
13 — Educador Sanitário	UD-3 UC-3 UB-3 UA-3	2 3 4 51	— — — 5		13 — Educador Sanitário	VIII-D VIII-C VIII-B VIII-A	3 5 7 17	1 2 3 —	29	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Educador Sanitário, expedido por Faculdade de Higiene oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal. Sujeito a 27 horas semanais de trabalho.
14 — Educador Recreacionista	M L	100 500	63 482		14 — Educador Recreacionista	V-C V-B V-A	90 180 330	90 143 312	— — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de conclusão do curso normal, expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida do Estado de São Paulo. Sujeito a 27 horas semanais de trabalho.
15 — .....		600	545		15 — Enfermeiro Diplomado	IX-D IX-C IX-B IX-A	8 12 18 32	8 12 18 32	— — — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição o diploma de curso superior de enfermagem por Escola oficial, oficializada ou reconhecida, que obedeça à legislação em vigor. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
16 — Engenheiro	UD-4 UC-4 UB-4 UA-4	26 34 42 177	— — — 24		16 — Engenheiro	X-D X-C X-B X-A	42 54 67 82	16 20 25 —	71	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida e a carteira profissional expedida pelo CREA. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
17 — .....		279	24		17 — Engenheiro Agrônomo	X-D X-C X-B X-A	245 61 71	2 3 6 8	— — — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida e a carteira profissional expedida pelo CREA. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. O atual titular do cargo de Engenheiro Agrônomo, padrão "UA-f" fica transferido para esta carreira, integrado no padrão "X-A".

18 — Escriturário	19 — Estatístico	20 — Farmacêutico Bio-Químico	21 — Lançador	22 — Médico	23 — Médico Veterinário	24 — Nutricionista									
<p>K 244 9 —</p> <p>J 316 2 —</p> <p>I 390 9 —</p> <p>H 462 170 —</p> <p>G 536 3 —</p> <p>1950 193 —</p>	<p>L 1 — —</p> <p>K 2 — —</p> <p>J 3 — —</p> <p>I 5 3 —</p> <p>11 3 —</p>	<p>UD-4 1 — —</p> <p>UC-4 2 — —</p> <p>UB-4 3 — —</p> <p>UA-4 8 3 —</p> <p>14 3 —</p>	<p>V-1 56 — —</p> <p>U-1 85 — —</p> <p>T-1 204 91 —</p> <p>345 91 —</p>	<p>UD-4 26 1 —</p> <p>UC-4 33 — —</p> <p>UB-4 41 1 —</p> <p>UA-4 254 92 —</p> <p>354 94 —</p>	<p>UD-4 3 — —</p> <p>UC-4 4 — —</p> <p>UB-4 6 3 —</p> <p>UA-4 25 1 —</p> <p>38 4 —</p>	<p>312 77 —</p> <p>468 152 —</p> <p>702 421 —</p> <p>1053 228 —</p> <p>2535 878 —</p>	<p>312 77 —</p> <p>468 152 —</p> <p>702 421 —</p> <p>1053 228 —</p> <p>2535 878 —</p>	<p>II-D — —</p> <p>II-C — —</p> <p>II-B — —</p> <p>II-A — —</p>	<p>V-C 2 — 3</p> <p>V-B 4 1 —</p> <p>V-A 10 5 —</p> <p>16 6 3</p>	<p>X-D — —</p> <p>X-C — —</p> <p>X-B — —</p> <p>X-A — —</p>	<p>IX-C 56 — —</p> <p>IX-B 85 — —</p> <p>IX-A 113 — —</p> <p>254 — —</p>	<p>X-D 52 27 —</p> <p>X-C 78 45 —</p> <p>X-B 117 77 —</p> <p>X-A 175 — 140</p> <p>422 149 140</p>	<p>X-D 4 1 —</p> <p>X-C 6 2 —</p> <p>X-B 9 6 —</p> <p>X-A 19 — 5</p> <p>38 9 5</p>	<p>VIII-C 2 2 —</p> <p>VIII-B 3 3 —</p> <p>VIII-A 5 5 —</p> <p>10 10 —</p>	<p>O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido, no mínimo, curso secundário (1.º ciclo). Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "G" ficam reclassificados no padrão "II-A", assegurando-se prioridade de promoção aos atuais titulares do padrão "H" reclassificados no padrão "II-A".</p> <p>O provimento do cargo inicial será feito mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "O" e "N" (Oficiais Maiores) ficam reclassificados no padrão "V-C"; os titulares dos padrões "L" e "K" no padrão V-E; os titulares dos padrões "J" e "I" no padrão "V-A", assegurada, sucessivamente, prioridade de promoção aos atuais titulares dos cargos de padrões "O", "N", "L" e "J".</p> <p>O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Farmacêutico Bio-Químico, expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida que obedeça à legislação federal. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.</p> <p>O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido, no mínimo, curso secundário, 2.º ciclo completo.</p> <p>O provimento do cargo inicial será feito mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Médico, expedido por Faculdade de Medicina oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal e carteira profissional expedida pelo C. R. M.. Antes da abertura do concurso para o provimento de cada vaga que se verificar, determinará a Administração a especialidade médica sobre a qual versará o referido concurso, verificada a necessidade do serviço. Os integrantes desta carreira estão sujeitos a 33 horas semanais de trabalho. Os atuais titulares do cargo de Médico do Pronto Socorro, padrão "UA-4", ficam transferidos para esta carreira, integrados no padrão "X-A".</p> <p>O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Faculdade de Medicina Veterinária oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.</p> <p>O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Escola Superior oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.</p>

TABELA II — PARTE PERMANENTE — (conclusão)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA							
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO	OBSERVAÇÕES	DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO	OBSERVAÇÕES
25 — .....					25 — Obstetritz	IX-D IX-C IX-B IX-A	1 2 4 8	1 2 4 8	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos exigido para inscrição diploma expedido por Escola Superior oficial, oficializada ou reconhecida. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
26 — Oficial de Farmácia	I X G F	1 1 3 5 10	— — — 3 2		26 — Oficial de Farmácia	IV-B IV-A	2 8 10	2 3 2	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos. Os titulares dos padrões I e H ficam reclassificados no padrão IV-B e os de padrão G e F, no padrão IV-A. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
27 — Procurador	UD-4 UC-4 UB-4 UA-4	18 23 29 36 106	— — — — —		27 — Procurador	X-D X-C X-B X-A	18 25 32 56 131	— — 3 20 —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais expedido por Faculdade de Direito oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal, bem como carreira profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
28 — Instrutor	UD-3 UC-3 UB-3 UA-3	5 7 8 51 71	— — — — —		28 — Professor de Educação Física	VIII-D VIII-C VIII-B VIII-A	8 12 18 10 33 71	3 5 — — 18 18	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição diploma expedido por Escola Superior de Educação Física oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal. Sujeito a 27 horas semanais de trabalho.
29 — Topógrafo	O N M	2 4 5 11	— — — —		29 — Técnico Agrimensor	VI-C VI-B VI-A	2 4 5 11	— — — —	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigida a carteira profissional definitiva expedida pelo CREA da 6.ª Região. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
30 — Técnico de Contabilidade	U	74 74	— —		30 — Técnico de Contabilidade	VIII-C VIII-B VIII-A	10 21 39 70	— 21 39 60	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para a inscrição o diploma expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os atuais titulares do padrão U ficam reclassificados no padrão VIII-C.
31 — Telefonista	G F E	4 5 7 16	— — — —		31 — Telefonista	II-B II-A	5 11 16	1 — 1	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos do qual constarão, obrigatoriamente, provas práticas dos sistemas P.A.X. e F.E.X.. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão E ficam reclassificados no padrão II-A.
32 — Tesoureiro	T S R Q	8 15 22 82 127	— — 8 55 63		32 — Tesoureiro	VI-C VI-B VI-A	19 38 70 127	— 24 43 67	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigido para inscrição, no mínimo, curso secundário — 1.º ciclo completo. Os titulares dos padrões "T" e "S" ficam reclassificados no padrão VI-C e os de padrão "R" no padrão VI-B, assegurada prioridade de acesso aos atuais titulares do padrão "T". Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.

33 -- Auxiliar Técnico Hospitalar	I H G F	1 5 6 7 19 8	— — 1 7	— — — —	33 --	Transferido para a Parte Suplementar.
34 -- Estatístico Auxiliar	H G F	8 10 12 30 25	6 10 9	— — —	34 --	Transferido para a Parte Suplementar.
35 -- Enfermeiro	L K J I	9 12 15 18 17 54 25	— — 8 17	— — — —	35 --	Transferido para a Parte Suplementar.
36 -- Mecanógrafo	L K J I H	39 51 62 75 87 315 156	— — — 71 87	— — — —	36 --	Transferido para a Parte Suplementar.
37 -- Mestre de Obras	L K J I H	8 9 10 12 12 34 73 64	— 8 10 12 12 34	— — — — —	37 --	Transferido para a Parte Suplementar.
38 -- Motorista	K J I H	60 90 120 150 420 140	13 9 4 108	— — — —	38 --	Transferido para a Parte Suplementar.
39 -- Oficial Maior	I II III	2 2 10 3 3 20	— — — — —	— — — — —	39 --	Transferido para a Parte Suplementar.
a) Oficial Maior Desenhista	O	2	—	VI-C	I --	Estes cargos constituem prolongamento das carreiras respectivas e os de padrão inferior serão providos mediante classificação na forma da Lei n.º 4.128/51 dos titulares da classe final de cada carreira. Os cargos de padrão superior serão providos mediante classificação dos titulares do cargo de padrão inferior.
b) Oficial Maior Mecanógrafo	O	2	—	V-C	a) Oficial Maior Desenhista	
c) Oficial Maior Escriturário	O	10	—	V-C	b) Oficial Maior Mecanógrafo	
a) Oficial Maior Desenhista	N	3	—	VI-B	II --	Os titulares dos cargos enumerados no item I — letras "a", "b" e "c" serão os únicos a concorrer ao acesso às Chefias de Seções vinculadas às respectivas "Carreiras".
b) Oficial Maior Mecanógrafo	N	3	—	V-B	a) Oficial Maior Desenhista	
c) Oficial Maior Escriturário	N	20	—	V-B	b) Oficial Maior Mecanógrafo	
a) .....	III	40	—	V-A	III --	
		100	61			

Tabela III anexa à Lei n.º 7.265, de 17 de janeiro de 1969

## QUADRO DO ENSINO PRIMÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÕES
			Vago	Excedente	
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	Vago	Excedente	OBSERVAÇÕES
<b>PARTE PERMANENTE</b>					
I — Cargos de Provimento em Comissão					
1 — Chefe de Divisão	UG-3	1	—	—	
a) Pedagógica					Livre provimento pelo Prefeito, em comissão, dentre os portadores de diploma de Curso Superior de Pedagogia, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal.
2 — Chefe de Seção	UF-3	2	—	—	
a) de Pesquisas, Estudos e Planejamento					Livre provimento pelo Prefeito, em comissão, dentre servidores do Departamento Municipal de Ensino, portadores de diploma de estabelecimento normal, oficial, oficializada ou reconhecida do Estado de São Paulo e diploma de Curso Superior de Pedagogia, oficial, oficializado ou reconhecido pelo Governo Federal. Ficam ressalvados os direitos dos atuais titulares efetivos.
b) de Orientação Didática e Aperfeiçoamento					
II — Cargos de Provimento por Acesso					
1 — Chefe de Divisão	X	1	—	—	
a) Administrativa					Provimento por acesso, dentre Chefes de Seção e Inspectores Regionais de Educação, padrão X-A.
2 — Chefe de Seção	U	1	1	—	
a) de Expediente					Provimento por acesso, dentre Inspectores Regionais de Educação, padrão VIII-B.
b) de Almoxnarizado	U	1	—	—	Idem
c) de Cadastro Escolar	U	1	—	—	Idem
d) de Pessoal	U	1	—	—	Idem
e) de Controle e Divulgação	U	1	1	—	Provimento por acesso, dentre titulares de cargo de Orientadores Pedagógicos e Inspectores Regionais de Educação, padrão VIII-B, estes últimos desde que portadores de diploma de Curso Superior de Pedagogia, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal.
f) das Instituições Auxiliares de Escolas	UF-3	1	—	—	Idem
g) de Ensino Complementar	UF-3	1	1	—	Idem
3 — Inspetor Regional de Educação	T	24	7	—	
4 — Diretor Escolar	S	200	132	—	Provimento por acesso, dentre Diretores Escolares.
III — Cargos de Provimento por Concurso					
1 — Orientador Pedagógico	UA-3	30	16	—	
IV — Cargos de Carreira					
1 — Professor Primário	M	500	500	—	
	L	700	700	—	
	K	2000	777	—	
<b>PARTE SUPLEMENTAR</b>					
I — Cargos Destinados à Extinção					
1 — Inspetor Regional de Educação	U	4	—	—	Extinto quando se vagar.

Tabela IV anexa à Lei n.º 7.265, de 17 de janeiro de 1969  
**QUADRO DA ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL**

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRAO	LOTACAO	CARGO	DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRAO	LOTACAO	CARGO	
			Vago				Vago	
			Excedente				Excedente	
I - Regente	P	1	1	I - Regente	VIII-D	1	1	Os cargos constantes desta Tabela serão providos mediante concurso público de provas e títulos, exigido para os cargos de Regente, Regente Assistente e Professor de Orquestra, diploma de curso superior de música. O Poder de Trabalho será estabelecido de acordo com o que dispuser o regulamento próprio a ser baixado pelo Executivo.
II - Regente Assistente	P	1	1	II - Regente Assistente	VIII-D	1	1	
III - Professor de Orquestra	O	2	1	III - Professor de Orquestra	VIII-C	2	1	
1 - Categoria "a"				1 - Categoria "a"				
a) Violino Spala				a) Violino Spala				
b) Harpa				b) Harpa				
2 - Categoria "b"	N			2 - Categoria "b"	VIII-B			
a) Violino Segundo		1	1	a) Violino Segundo		1	1	
b) Viola		1	1	b) Viola		1	1	
c) Violoncelo		1	1	c) Violoncelo		1	1	
d) Contrabaixo		1	1	d) Contrabaixo		1	1	
e) Flauta		1	1	e) Flauta		1	1	
f) Oboé		1	1	f) Oboé		1	1	
g) Clarinete		1	1	g) Clarinete		1	1	
h) Trompa		1	1	h) Trompa		1	1	
i) Fístão		1	1	i) Fístão		1	1	
j) Trombone		1	1	j) Trombone		1	1	
k) Timpano		1	1	k) Timpano		1	1	
l) Violino Concertino		1	1	l) Violino Concertino		1	1	
m) Fagote		1	1	m) Fagote		1	1	
3 - Categoria "c"	M			3 - Categoria "c"	VIII-A			
a) Bateria		1	1	a) Bateria		1	1	
b) Violino Primeiro		16	1	b) Violino Primeiro		16	1	
c) Violino Segundo		15	5	c) Violino Segundo		15	5	
d) Viola		10	2	d) Viola		10	2	
e) Violoncelo		9	5	e) Violoncelo		9	5	
f) Contrabaixo		7	3	f) Contrabaixo		7	3	
g) Flauta		2	1	g) Flauta		2	1	
h) Flautim "Pecolo"		1	1	h) Flautim "Pecolo"		1	1	
i) Oboé		2	1	i) Oboé		2	1	
j) Corno Inglês		1	1	j) Corno Inglês		1	1	
k) Clarinete		1	1	k) Clarinete		1	1	
l) Clarone		1	1	l) Clarone		1	1	
m) Fagote		2	1	m) Fagote		2	1	
n) Contrafagote		1	1	n) Contrafagote		1	1	
o) Trompa		3	2	o) Trompa		3	2	
p) Fístão		3	1	p) Fístão		3	1	
q) Trombone		2	1	q) Trombone		2	1	
r) Tuba		1	1	r) Tuba		1	1	
s) Acessório		1	1	s) Acessório		1	1	
t) Fiano		1	1	t) Fiano		1	1	
u) Órgão		1	1	u) Órgão		1	1	
v) Harpa		1	1	v) Harpa		1	1	
IV - Arquivista	M	1	1	IV - Arquivista	VIII-A	1	1	
V - Copista Chefe	M	1	1	V - Copista Chefe	VI-A	1	1	
VI - Arquivista Auxiliar	J	1	1	VI - Arquivista Auxiliar	IV-A	1	1	
VII - Copista Auxiliar	J	2	1	VII - Copista Auxiliar	IV-A	2	1	
VIII - Redator Musical	I	1	1	VIII - Redator Musical	VIII-A	1	1	
IX - Servante	D	1	1	IX - Servante				
X - Maestro Regente (Coral)	P	2	1	X - Maestro Regente (Coral)	VIII-D	2	1	
XI - Maestro Auxiliar (Coral)	N	1	1	XI - Maestro Auxiliar (Coral)	VIII-B	1	1	
XII - Copista (Coral)	H	1	1	XII - Copista (Coral)	VI-A	1	1	
XIII - Arquivista (Coral)	H	1	1	XIII - Arquivista (Coral)	VIII-A	1	1	
XIV - Chefe de Seção dos Corpos Estáveis	U	1	1	XIV - Chefe de Seção dos Corpos Estáveis	XI-B	1	1	

Livre provimento em comissão, pelo Prêzeito.

Transferido para a Parte Suplementar

Tabela única anexa à Lei n.º 7.265, de 17 de janeiro de 1969

PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA								
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARRERA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO	OBSERVAÇÕES	DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARRERA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÕES
								Vago	Excedente	
<b>CARGOS ISOLADOS</b>										
1 — Cobrador	L	1	—	—	1 — Cobrador	III-C	1	—	—	Extinto quando se vagar.
2 — Datiloscopista	H	2	—	—	2 — Datiloscopista	II-A	2	—	—	Idem
3 — Inspetor Musical	N	1	—	—	3 — Inspetor Musical	III-D	1	—	—	Idem
4 — Operário Incluído no Quadro	X	150	—	—	4 — Operário Incluído no Quadro	I-B	150	—	—	Idem
5 — Músico	M	1	—	—	5 — Músico	VIII-C	1	—	—	Idem
6 — Mensageiro	B	1	—	—	6 — Mensageiro	I-A	1	—	—	Idem
7 — Pesquisador	H	2	—	—	7 — Pesquisador	II-A	2	—	—	Idem
8 — Servijal (Coral)	F	1	—	—	8 — Servijal (Coral)	I-B	3	—	—	Extinto quando se vagar. Os titulares do padrão "E" ficam reclassificados no padrão I-B.
<b>INCLUIR</b>										
10 — Corista	H	96	19	—	9 — Corista	V-A	86	—	—	Extinto quando se vagar. Os titulares do cargo de Corista e Corista Reserva ficam reclassificados no padrão V-A. O horário de trabalho será estabelecido de acordo com o que dispuser o regulamento próprio a ser baixado pelo Executivo.
11 — Corista Reserva	D	16	7	—						
12 — Parteira	I	4	—	—	10 — Parteira	IV-A	4	—	—	Extinto quando se vagar.
13 — Protético	I	3	—	—	11 — Protético	IV-A	3	—	—	Idem
14 — Encarregado do Tratamento de Água de Piscina	G	1	—	—	12 — Encarregado do Tratamento de Água de Piscina	II-A	1	—	—	Idem
15 — Auxiliar Administrativo	N	1	—	—	13 — Auxiliar Administrativo	V-A	1	—	—	Idem
16 — Contador Revisor	UF-4	1	—	—	14 — Contador Revisor	XII-B	1	—	—	Idem
17 — Contador Revisor Auxiliar	UD-4	2	1	—	15 — Contador Revisor Auxiliar	X-D	1	—	—	Idem
18 — Operador Cinesmatográfico	I	1	—	—	16 — Operador Cinesmatográfico	II-B	1	—	—	Idem
19 — Redator	I	3	2	—	17 — Redator	VIII-A	1	—	—	Idem
20 — Ótico Técnico	K	1	—	—	18 — Ótico Técnico	III-D	1	—	—	Idem
21 — Técnico em Hemoterapia	F	1	—	—	19 — Técnico em Hemoterapia	II-D	1	—	—	Idem
22 — Entregador de Avisos	F	180	27	—	20 — Entregador de Avisos	II-A	183	—	—	Idem
23 — Procurador Chefe (Procuradoria de Santo Amaro)	UG-4	1	—	—	21 — Procurador Chefe (Procuradoria de Santo Amaro)	XII-C	1	—	—	Idem
24 — Procurador (Procuradoria de Santo Amaro)	UC-4	1	—	—	22 — Procurador (Procuradoria de Santo Amaro)	X-C	1	—	—	Idem
25 — Procurador (Procuradoria de Santo Amaro)	UB-4	1	—	—	23 — Procurador (Procuradoria de Santo Amaro)	X-B	1	—	—	Idem
26 — Procurador (Procuradoria de Santo Amaro)	VA-4	1	—	—	24 — Procurador (Procuradoria de Santo Amaro)	X-A	1	—	—	Idem
27 — Chefe de Zona	X	5	—	—	25 — Chefe de Zona	XI-A	5	—	—	Idem
28 — Fotógrafo	I	4	2	—	26 — Fotógrafo	III-A	3	—	—	Idem. Os titulares do padrão "G" ficam reclassificados no padrão III-A.
29 — Fotógrafo	G	5	4	—						
30 — Servente da Orquestra Simfônica Municipal	D	1	—	—	27 — Servente (da Orquestra Simfônica Municipal)	I-B	1	—	—	Extinto quando se vagar.
31 — Enfermeiro-Chefe (Pronto Socorro)	M	1	—	—	28 — Enfermeiro-Chefe (Pronto Socorro)	IV-B	1	—	—	Idem
32 — Enfermeiro (Pronto Socorro)	J	250	175	—	29 — Enfermeiro (Pronto Socorro)	IV-A	71	—	—	Idem
33 — Administrador de Mercados	L	7	—	—	30 — Administrador de Mercados	IV-B	7	—	—	Idem
<b>CARRERAS</b>										
1 — Ajudante de Campo	G	19	—	—	1 — Ajudante de Campo	I-B	19	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
2 — Artífice	K	4	—	—	2 — Artífice	II-C	10	—	—	Careira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "J" ficam reclassificados no padrão II-C, os de padrão "G" no padrão II-A, assegurando-se prioridade de promoção aos titulares do padrão "E" reclassificados no padrão II-A.
	Y	6	—	—		II-B	7	—	—	
	I	7	—	—		II-A	12	—	—	
	H	8	—	—						
	G	4	—	—						
		39	—	—						
3 — Ascensorista	G	1	—	—	3 — Ascensorista	I-B	5	—	—	Cargo extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho. O titular do padrão "E" fica reclassificado no padrão I-B.
	F	4	—	—						
		5	—	—						

4 — Contínuo	4 — Contínuo	I-B	4	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
5 — Desenhista Projetista	5 — Desenhista Projetista	VI-C VI-B	1 2 3	— — —	— — —	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
6 — Fiscal de Limpeza Pública	6 — Fiscal de Limpeza Pública	II-B	2	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
7 — Gráfico	7 — Gráfico	III-A	2	—	—	Idem
8 — Guarda	8 — Guarda	I-B	18	—	—	Idem
9 — Investigador	9 — Investigador	III-A	6	—	—	Idem. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
10 — Servil	10 — Servil	I-B	106	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
11 — Trabalhador	11 — Trabalhador	I-B	1	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
12 — Verificador Mecânico Eletricista	12 — Verificador Mecânico Eletricista	II-B	1	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
13 — Zeador de Prédio	13 — Zeador de Prédio	III-A	2	—	—	Idem
14 — Metrologista	14 — Metrologista	II-C	4	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "J" ficam reclassificados no padrão II-C, assegurando-se prioridade de promoção aos titulares do padrão "K" enquadrados no padrão II-C.
15 — Auxiliar de Metrologista	15 — Auxiliar de Metrologista	I-B	2	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
16 — Administrador de Cemitério	16 — Administrador de Cemitério	III-B	1	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho.
17 — Mecanógrafo	17 — Mecanógrafo	III-C III-B III-A	39 51 67 157	— — — —	— — — —	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão extintos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os atuais titulares do padrão "I" ficam reclassificados no padrão III-A, assegurando-se prioridade de promoção aos titulares do padrão "J" reclassificados no padrão III-A.
18 — Estatístico Auxiliar	18 — Estatístico Auxiliar	II-B II-A	8 3 11	— — —	— — —	Carreira extinta. Feitas as promoções serão extintos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "F" ficam reclassificados no padrão II-A.
19 — Enfermeiro	19 — Enfermeiro	IV-B IV-A	21 8 29	— — —	— — —	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares dos padrões "I" e "K" ficam reclassificados no padrão IV-B e os de padrões "J" e "L" no padrão IV-A.
20 — Mestre de Obras	20 — Mestre de Obras	II-D	9	—	—	Extinto quando se vagar. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho.
21 — Motorista	21 — Motorista	II-C II-B	123 137 280	— — —	— — —	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 48 horas semanais de trabalho. Os titulares dos padrões "K" e "L" ficam reclassificados no padrão II-C e os do padrão "H" no padrão II-B, assegurando-se prioridade de promoção aos titulares do padrão "I" reclassificados no padrão II-B.
22 — Auxiliar Técnico Hospitalar	22 — Auxiliar Técnico Hospitalar	II-B II-A	1 10 11	— — —	— — —	Carreira extinta. Feitas as promoções serão extintos os cargos de menor vencimento. Sujeito a 33 horas semanais de trabalho. Os titulares do padrão "G" ficam reclassificados no padrão II-A, assegurando-se prioridade de promoção aos titulares do padrão "H" enquadrados no padrão II-A.